

## A REFLEXÃO SOBRE O USO DA FORÇA DA POLÍCIA MILITAR E OS DESAFIOS DO AUMENTO DA VIOLÊNCIA: TECENDO REFLEXÕES PERTINENTES

Luiz Ricardo dos Santos<sup>1</sup>

**RESUMO:** O principal deste artigo é buscar compreensões sobre um tema que tem sido constante foco de reflexões e debates na sociedade civil, grupos de pesquisas e imprensa nos últimos anos: o uso da força policial. As discussões perpassam pelo aspecto do limite do que é legal ou do que ultrapassa as funções laborais e constitucionais da atuação destes serviços da segurança pública, frente à situações de crises e operações realizadas que colocam em risco de vida os cidadãos envolvidos. Um dos principais objetivos desta narrativa é analisar os vários aspectos norteadores que envolvem este tema, e sua relação com a sociedade civil – inclusive sob o âmbito da representação social que estes profissionais têm junto à população atendida. Por fim, faz-se necessário, entre as narrativas que aportam o tema, refletir sobre a condição da polícia militar no âmbito do investimento à segurança pública.

402

**Palavras-chaves:** Polícia Militar. Uso da Força. Violência. Políticas Públicas. Representação Social.

### INTRODUÇÃO

O Brasil vive uma situação alarmante, há alguns anos, de aumento da violência, crimes cada vez mais ousados, organizados e envoltos a planejamentos bastante orquestrados, alto índice de violência nas práticas criminosas, ameaças, crescimento de facções, culminando em desafios para a ordem pública e para a garantia dos direitos individuais. Dar respostas – rápidas e eficientes - à sociedade civil, sob o aporte dos princípios constitucionais, é o que os agentes da segurança pública, entre os quais a Polícia Militar, têm como obrigação.

Neste sentido, pensar a violência e as ações do policiamento nos mais diversos ambientes sociais como forma de estruturar frentes de forças e proteção a população,

---

<sup>1</sup>Policial Militar na PMPR. Especializações em Direito Militar, Direito Ambiental, Gestão de Logística, Gestão Ambiental, Armazenagem de grãos e Segurança Alimentar, Técnico em Segurança do Trabalho. Bacharel em Administração de Empresas e Administração Rural.

é também, um compromisso dos organismos que compõe a sociedade civil. A segurança não é só atribuição da polícia, mas, também, responsabilidade de toda uma comunidade, através de políticas públicas, conselhos comunitários, ações educativas de conscientização, imprensa, organismos jurídicos, práticas educativas de combate às drogas e violência.

O presente artigo versa sobre este aspecto reflexivo, tentando estabelecer as conexões possíveis entre a sociedade, os organismos institucionais e o trabalho do policial, quando o tema, sensível, é o aspecto do uso da força. Antes de tudo, faz-se necessário lembrar que o policial militar é um profissional da segurança do estado, com atribuições específicas definidas em Lei, com foco na manutenção da ordem pública e na proteção das garantias de defesa aos cidadãos e ao patrimônio público.

Importante destacar que, antes deste sujeito se apresentar à sociedade sob o aporte da polícia – como um protetor comunitário -, ele é um sujeito social, com historicidades, culturas, advém de realidades sociais diversas que, em consequência, o acompanha em sua vida cotidiana e prática laboral. Portanto, o policial é um sujeito de representação social, presente em uma estrutura simbólica de poder, de força.

Portanto, seja na presença e ação direta da polícia nos bairros ou na contribuição à articulação de diretrizes e políticas públicas nos Conselhos Comunitários, a polícia é personagem estratégico para o bom desenvolvimento da população. E é neste sentido que as representações sociais se operam. Sabemos que em razão dos enfrentamentos há no senso comum, em muitos casos, imagens negativas da presença da polícia nos territórios comunitários. Não é uma tarefa fácil o enfrentamento do crime organizado que historicamente, em muitos casos, estão alocados em determinados territórios / bairros. Por isso, além da ação ostensiva é preciso criar mecanismos dialógicos que mostrem à população que a polícia é parceria afirmativa do desejo de construção de uma cultura de paz e proteção (SANTOS, 2021, p. 469).

O autor destaca que este aspecto da representação da imagem do policial nos espaços sociais onde ele está inserido diferencia o processo de coeficientes comunicacionais empregado, justamente pelo fato de que há, no sentido social, uma integração destes atores junto à população, no sentido de identificação e apoio para o enfrentamento das problemáticas. A ampliação do ecossistema comunicacional entre a polícia e a população, pavimenta, possibilidades para a união de forças que resultam em melhores enfrentamentos estratégicos e táticas para o combate a violência e crime organizado.

É por isso que a comunicação, a construção do espaço para o diálogo ampliado e a inserção destes agentes na construção e condução das comunidades são importantes para a definição de um novo ambiente calcado em democratização dialógica. Essa participação, esta presença mais contínua do agente de segurança na vida da população, do bairro, acaba gerando este senso de confiança, tão necessária na relação polícia/comunidade. Aliás, a própria análise de discurso (que também é um campo de interpretação dos sentidos dos fenômenos e das relações sociais, da representação) aponta a importância de ampliar situações, parcerias, projetos, que minimizem o espectro negativo da relação polícia/comunidade, direcionando, assim, um estado social de construção efetiva (SANTOS, 2021, p. 465).

É por isso que este artigo, sob o aporte do pensamento crítico acerca do uso da força para o aspecto do enfrentamento, manifesta-se como necessário atribuir, antes de ater-se especificamente ao norte reflexivo acerca dos embates, sobre como a comunicação ampliada entre os sujeitos sociais polícia e população, pode capitalizar parcerias importantes para a construção de uma nova maneira de enfrentar os problemas causados pela violência e aumento do índice de crimes.

Neste sentido, percebemos muitas ações protagonizadas pela Polícia, como, por exemplo, a Polícia Comunitária, Patrulha Escolar e o Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, os Conselhos Comunitários. Todas estas aproximações da instituição da polícia com a comunidade estreitam parcerias que culminam em diálogos, denúncias, busca por soluções, reflexões e proposições, o que pode diminuir aspectos que relacionam-se às estruturas de imagens negativas muito refletidas na contemporaneidade.

O perfil do policial militar, no âmbito da forma como é descrita e midiaticizada em e meios de comunicação de massa e redes sociais, nem sempre protagonizam sentidos positivos, atrelado à explicação e reflexão sobre a importância deste profissional. Muitas vezes, desconstruindo a imagem deste sujeito social, que tem, como missão e função laboral, proteger a própria comunidade. Claro que não se pode permear, apenas, por um viés da análise do discurso que se perpetra por um caminho romantizado. Isso quer dizer que há, também, casos de abusos de autoridades, violência exacerbada e crimes, que são pautas de denúncias na imprensa e redes.

Estas desconstruções da missão, que acabam prejudicando, enormemente, a função social destes profissionais e a sua imagem de confiança na própria comunidade, acabam sendo, por justiça, objeto de investigação junto aos órgãos competentes – como as Corregedorias de Justiça -, visando, de forma exemplar, a punição dos policiais que abusam e cometem crimes. Retratamento este apontamento para, já de início, chamar

a atenção para uma realidade situacional que também é social e debate constante em mecanismos de comunicação de massa.

### **O uso da força e a imagem do policial**

O uso progressivo da força é um dos temas mais em evidência quando a reflexão refere-se ao papel da Polícia Militar e suas respectivas ações e planejamentos de atividades de investigação, monitoramento e combate em situações adversas de conflitos. Tem a ver com determinar, regular e disciplinar o que a legislação atribui como legal do uso da força, atribuído pelo Estado. Também refere-se a uma ação de planejamento, de observação, de avaliação previa do policial diante de um suspeito ou infrator.

Esta observação tem muito a ver como os elementos diversos demonstrados como suspeitos por estes sujeitos observados. Desta forma, em sequência, o policial munido de informações atribuídas pela observação, mobiliza a seleção mais adequada de procedimentos de força a ser usado. Faz necessário destacar que este processo depende muito da forma diálogo, da resposta, da submissão do indivíduo observado diante dos questionamentos na abordagem, culminando em respostas do policial, manifestando ser ou não atribuído o uso de força – e qual medida -.

Portanto, de acordo com Miranda (2009), estas possibilidades de observação, controle e direcionamento do suspeito, manifestam-se desde a presença e diálogo do policial até mesmo ao ato de força em situação adversa necessária.

Este uso progressivo da força, portanto, advém de um controle anteriormente orquestrado pelo policial, mas, em síntese, também apresenta-se como uma ação de cuidado extremo, já que as situações de conflitos podem-se apresentarem-se de forma muito espontânea e rápida, ao ponto de culminar em reações de surpresas que podem colocar o sujeito observado e o próprio agente de segurança – o policial – em situação de risco à vida.

Neste sentido, de fato, esta observação do momento e do sujeito em suspeita, precisa ter uma sensibilidade de captura de signos muito aprofundados, até mesmo para não exacerbar risco de práticas injustas nas abordagens – o que acaba sendo objeto de questionamentos e denúncias contra a própria polícia e sua prática laboral,

desconstruindo sua representação simbólica de proteção -. Também é importante destacar que muitas destas ações o próprio suspeito da o tempo da ação, em razão de sua possível reação, como correr, jogar produtos ou elementos suspeitos, entre outros. Isso vem ao encontro dos chamados “*Modelos de Utilização do Uso Progressivo da Força*”, que são os instrumentos procedimentais (protocolos norteadores / orientações recebidas em formação) sobre como agir diante da situação e/ou do sujeito suspeito ou que está transgredindo a lei.

Entre estes vários modelos de forças, delimitados como táticas, a Secretaria Nacional de Segurança Pública também apresenta, sob o aporte de seus estudos procedimentais, os níveis de comportamentos do policial frente ao suspeito, que perpassa por:

- *Presença física*: quando não há necessidade da força, já que a presença do policial no ato da abordagem do suspeito já é suficiente para a delimitação da observação e ação;

- *Verbalização*: refere-se à comunicação, à forma dialógica empregada pelo policial diante do sujeito suspeito, que recebendo uma resposta cooperativa por parte do suspeito, consegue ter uma prática de abordagem sem resistência;

- *Controles de contato*: Quando há a necessidade do emprego de técnicas de imobilização e condução, principalmente utilizando as algemas para conter o suspeito ou praticante do crime, quando o sujeito oferece resistência;

- *Controle físico*: é o emprego da força suficiente para tentar imobilizar o indivíduo que não responde às ordens, desafiando, portanto, os policiais, principalmente com o advento da força, tentativa de fuga ou mobilização violenta. Nestes casos, também usam-se cães e agentes químicos neste emprego de reação;

- *Táticas defensivas não-letais*: é quando necessário o uso de métodos não letais: gases fortes, equipamentos de impacto (bastões retráteis), contra sujeitos que apresentam resistência hostil e física contra o agente de segurança ou demais pessoas do espaço/cenário de conflito;

- *Força Letal*: é o momento em que a polícia, em situações de enfrentamento e conflito ampliado, necessita usar a força, quando todos os demais procedimentos já terem sido usados, sem sucesso. Manifesta-se quando o sujeito ameaça a vida do policial e de terceiros no cenário onde está inserido.

Justifica-se, portanto, neste sentido, o uso da força progressiva, que evolui – estipulando processos - em razão da resposta do sujeito (ou manifestações) observado (as). Esta proposição calcada um ritual de planejamento progressivo busca preservar os princípios constitucionais e as garantias legais do cidadão.

É, portanto, uma ação policial que necessita de intenso cuidado na percepção dos signos que se apresentam no cenário social da abordagem ou do conflito em manifestação. Se o uso da força, nestas situações de intenso conflito é manifestada de forma leve, de nível baixo e sem planejamento orquestrado, certamente, os resultados não apresentariam-se afirmativos, inclusive podendo colocar a vida do próprio policial, dos envolvidos e da própria comunidade entorno em perigo.

Vale lembrar, também, que o uso da força pela polícia é amparada, também, pelo código de processo penal militar (1969) em seu artigo 234.

Art. 234. O emprego da força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e seus auxiliares, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto sobscrito pelo executor e por duas testemunhas.  
Código de Processo Penal Militar (1969)

Também é importante destacar o aspecto dos Direitos Humanos, neste viés de reflexão, inclusive para ter ciência clara de suas práticas em conformidade com a defesa dos cidadãos envolvidos em determinadas situações adversas, mobilizando a garantia dos seus direitos.

As escolas contemporâneas de formação militar ensinam, também, os princípios dos direitos humanos, que são princípios regidos pela carta constitucional, atribuindo os direitos à proteção à vida, à proteção, não apenas aos cidadãos comuns, mas, também, aos cidadãos policiais e agentes da segurança, que são atores do Estado e sujeitos sociais também detentores de direitos humanos que precisam ser garantidos.

Estes, com uma especificidade que amplia uma alerta, justamente pelo fato de que são sujeitos pais, mães, avós, avôs, tios, filhos, que têm famílias e que integram agências de socialização. Neste sentido, a exposição ao perigo, às iniciativas de violência dos que buscam eliminar estes agentes (justamente para contrapor o Estado), devem ser levados em consideração, pois os policiais e agentes diversos que atuam na segurança pública vivenciam situações de constante alerta emocional e de perigo.

Portanto, em especial, também são atores que precisam de direcionamentos e cuidados institucionais sob a proteção dos direitos humanos.

Os modelos ou tipologias estruturais que comportam os planejamentos de segurança são preocupações em todo o mundo, já que a segurança pública é um fator essencial para a garantia da ordem social, cultural, institucional e política em diversas nações. Suas funções são aportadas nas atribuições e orientações sobre o cotidiano operacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a narrativa aqui apresentada, foi possível observar alguns aspectos norteadores que orbitam em torno da preocupação coletiva sobre o uso da força policial e suas intersecções com os contextos sociais.

Destaca-se, logo no início deste artigo, uma reflexão sobre o perfil do policial, o seu papel social, a importância destes atores laborais para a população, tanto no âmbito da defesa contra malefícios orquestrados por criminosos, como, também, reflexão acerca da representação social, da estrutura de imagem, do perfil construído pelo imaginário do senso comum, do simbolismo destes profissionais – que beira o contexto de herói e protetor. Também foi possível observar, neste texto científico, acerca do contexto do uso da força, suas especificidades, formas, tipologias, e quando é utilizado - ou não - esta força policial em detrimento da busca pela proteção individual e coletiva. Faz uma observação sobre os abusos de poder – praticados por policiais mal intencionados - e as consequências advindas.

Busca, o artigo, também, tecer os instrumentos legais utilizados para estas ações orquestradas de combate aos criminosos, bem como, também, destaca o conceito dos Direitos Humanos e suas aplicações, enquanto mecanismos legais, na garantia dos direitos individuais à vida, à proteção social – inclusive do próprio policial, que nem sempre é visto como sujeito social que vivencia, também, sofrimentos, medos -. O presente artigo busca não apenas mostrar como funciona os instrumentos da força, mas, também, busca tecer esta intersecção com o advento da reflexão sobre a representação simbólica e humana dos atores agentes do Estado.

## REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

SANTOS, Luiz Ricardo dos. Policiamento Comunitário: a aproximação da Polícia Militar Junto à Comunidade. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.7.n.12.dez. 2021, pg. 469.

SANTOS, Luiz Ricardo dos. Policiamento Comunitário: a aproximação da Polícia Militar Junto à Comunidade. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.7.n.12.dez. 2021, pg. 465.

BALESTRERI, R. B. Direitos humanos: Coisa de Polícia. Passo Fundo/RS: Edições CAPEC, Gráfica Editora Berthier, 2003.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. DECRETO-LEI nº N° 1.002, de 21 de outubro de 1969. DA LEI DE PROCESSO PENAL MILITAR E DA SUA APLICAÇÃO. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, [S. l.], p. Art 234 § 1º e § 2º, 196. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del1002.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1002.htm). Acesso em: 16 abr. 2023.

MIRANDA, Juliano José Trant de O uso progressivo da força x uso seletivo da força. Belo Horizonte, MG, 26/11/2009. Disponível em <http://www2.forumseguranca.org.br/node/22885>. Acesso em: 20 abr. 2023.